

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGU, Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 403 de 05 de Maio de 2015.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO III, DA LEI 4.320/64".

O Povo do Município de Pingo D'água por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Anselmo Pires de Carvalho, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas não consignadas no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender sua despesa fica criado a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	020503	Ensino Geral
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0002	Administração do Ensino Municipal
Projeto/Atividade	2.014	Manutenção da Merenda Escolar
Elemento	339030	Material de Consumo
Valor	15.000,00	
Fonte	O.FNDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGU, Estado de Minas Gerais



GABINETE DO PREFEITO

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	020503	Ensino Geral
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0002	Administração do Ensino Municipal
Projeto/Atividade	2.122	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso.
Elemento	339030	Material de Consumo
Valor	70.000,00	
Fonte	O.FNDE	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2.010	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços
Elemento	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor	85.000,00	
Ficha	464	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGU, Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2015.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.015.

Pingo D'água/MG, 05 de maio 2015.

Anselmo Pires de Carvalho Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de Maio de 2015.

Marcília Gilberte Miranda Sec. Mun. de Governo e Planejamento